



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

EMENDAS

EIXO III

Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.

1. Parágrafo 116 – Emenda Aditiva

Porém... (principalmente quando se observa o recorte etnicorracial) ... pelo estado.
Proponente: movimento social negro

2. Parágrafo 119 – Emenda Aditiva

É importante observar ... Desenvolvimento humano e diversidade...
Cultural, etnicorracial, de gênero, geracional, pessoa com deficiência e também ao conhecimento.

Proponente: Movimento Social Negro

3. Parágrafo 119 – Emenda Aditiva

A efetivação do sucesso escolar depende necessariamente da superação de uma visão que atribui exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelo seu desempenho escolar. A garantia do sucesso escolar dar-se-á por meio de ações integradas que implicam na compreensão do fenômeno educativo na sua dimensão pedagógica, institucional, relacional, cultural e social.

Proponente: conselho regional de psicologia-6ª região

4. Parágrafo 122 – Emenda Aditiva

Acrescentar ao final: cabe também contemplar a demanda pela educação de jovens e adultos, garantindo o resgate do conhecimento e da cidadania dessa clientela que não teve a oportunidade de seguir sua escolaridade durante as faixas etárias legalmente previstas. Mantem-se um grande vácuo de atendimento desta modalidade de ensino em todos os sistemas de aprendizagem e unidades territoriais

Proponente: Jonas Nilson da Mata (Professor da EMEFM Prof. Derville Allegretti)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

5. Parágrafo 124 – Emenda Aditiva

Essa compreensão ... E modalidades ...
Numa concepção anti-racista e anti-sexista.

Proponente: movimento social negro

6. Parágrafo 124 – Emenda Aditiva

(...) e fim do vestibular. – Final da frase

Proponente: UPES

7. Parágrafo 125 – Emenda Aditiva

(Continuação do parágrafo)

Bem como garantir no mínimo 12 % da verba de custeio das universidades federais para assistência estudantil.

Proponente: UEE – SP

8. Parágrafo 128 – Emenda Aditiva

A garantia de direitos inclui o acesso à contribuição de profissionais de vários campos de conhecimento, destacando-se as contribuições da psicologia, na elaboração e execução de programas e projetos visando à formação integral de qualidade, respeitadas as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento da infância e da adolescência, bem como subsidiando ações no âmbito da educação inclusiva e das relações institucionais para professores, funcionários e comunidade escolar.

Proponente: Conselho Regional de Psicologia - 6ª região



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

9. Parágrafo 130 – Emenda Aditiva

Acrescentar ao final do parágrafo: “ressaltando-se que o racismo atua de forma estruturante nesse processo...”.

Proponente: Movimento Social Negro

10. Parágrafo 131 – Emenda Aditiva

Sugestão de acréscimo de parágrafo novo após o parágrafo 131.

Os dados da educação brasileira de todas as faixas de renda, desagregados por raça-cor indicam altos índices de desigualdade entre brancos e negros. Em 2001, a média de anos de estudos era de 6,9 para brancos e 4,7 para negros; taxa de distorção idade-série no ensino fundamental era 25 para brancos e 45 para negros (IPEA 2002). Em 2005, a diferença de anos de estudo na população acima de 14 anos era de 1,8 anos favorável a brancos em relação a negros, a taxa líquida de matrícula no ensino médio foi de 58% para a população branca e 36% para a população negra (IPEA 2007). Ou seja, são necessárias medidas diversas, de curto e médio prazo, para combater a desigualdade racial na educação.

Proponente: Movimento Social Negro

11. Parágrafo 133 – Emenda Aditiva

Continuação do parágrafo:

(...) por isso, no âmbito estadual, é necessária a criação de uma universidade tecnológica formada pela rede das FATECS, calcada no tripé ensino-pesquisa-extensão e com verba própria, oriunda do aumento na quota-parte de ICMS.

Proponente: UEE – SP

12. Parágrafo 135 – Emenda Aditiva

No que se refere à educação superior (...) se considerarmos a qualidade “ e as diferenças etnicorraciais”.

Proponente: Movimento Social Negro



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

13. Parágrafo 136 – Emenda Substitutiva

Na frase: “incrementar a expansão da educação superior (...) governamentais”.

Para a seguinte redação:

“Incrementar a expansão da educação superior pública com garantia de pelo menos 50% das novas vagas em período noturno, visando à democratização do acesso e da permanência coloca-se como imperativo às ações governamentais”.

Proponente: UEE – SP

14. Parágrafo 137 – Emenda Aditiva

Como as já implementadas nas universidades públicas como a UFABC, UERJ, UFBA, dentre outras e aprovação do PLC 180/08, que reserva 50% de vagas para as escolas públicas nas universidades públicas.

Já foi aprovado na Câmara dos Deputados em 20/11/2008 e hoje está parado no Senado Federal.

Proponente: Sérgio José Custódio

15. Parágrafo 137 - Emenda Supressiva e Emenda Aditiva

(Nova Redação para o Parágrafo 137)

Dados do IPEA (2007) apontam taxa de escolarização líquida no ensino superior de 19,8% em 2007 para a população branca e taxa de escolarização líquida de 6,9% para a população negra (pretos e pardos). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de ação afirmativa para a democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação.

Proponente: Movimento Social Negro



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

16. Parágrafo 138 – Emenda Aditiva

Adicionar ao final do parágrafo:

Contudo, no estado de São Paulo, hoje o projeto de expansão de vagas da USP, UNESP e UNICAMP se dão através do projeto UNIVESP, sem garantia do tripé ensino-pesquisa-extensão e sem aporte de recursos para assistência estudantil.

Proponente: UEE-SP

17. Parágrafo 140 – Emenda Aditiva

A expansão da educação superior pública deve realizar-se através de cursos presenciais gratuitos, em universidades baseadas no princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Proponente: Lisete Arelaro/ Sílvia Klein (Professora do ensino Superior Público e Professora da Rede Municipal)

18. Parágrafo 145 – Emenda Aditiva

Acrescentar a expressão: “a ampliação do atendimento na educação de jovens e adultos” no início do item f.

Ficando da seguinte forma: “A ampliação do atendimento na Educação de Jovens e Adultos e a consolidação de uma política de jovens e adultos (EJA) ...

Proponente: Samantha F. S. Neves (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)

19. Parágrafo 145 – Letra D - Emenda Aditiva

Para além da educação profissionalizante, é preciso implantar nas escolas de ensino médio uma educação articulada ao mundo do trabalho, capaz de promover a orientação profissional aos estudantes e propiciar a elaboração de projeto de inserção profissional e de continuidade dos estudos. O ensino médio, como última etapa da educação básica, deve ser um espaço educativo de síntese do percurso escolar dos estudantes, propiciando a construção de seus projetos de vida.

Proponente: Ana Paula Corte (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

20. Parágrafo 145 – Letra A – Emenda Substitutiva

A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à educação infantil, sobretudo considerando a obrigatoriedade de ofertas de vagas públicas para crianças desde 0 ano, com ampliação da rede pública direta de creches e pré escolas, via coordenação efetiva e atuante dos órgãos da união, estados, distrito federal e municípios, com ampliação, apoio e otimização dos processos de organização gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente; o debate, a revisão e a modificação, de modo integrado de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assuma a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo totalmente o atendimento por meio de instituições conveniadas em até 10 anos.

Proponente: Márcia Cordeiro / Silvia Klein (Prof. Da Rede Municipal)

21. Parágrafo 145 – Letra B – Emenda Substitutiva

A universalização da educação infantil e do ensino fundamental , considerando-se no ensino fundamental de 9 anos a possibilidade da criança de 6 anos manter-se na rede física da educação infantil, com o mesmo currículo e profissional que já a atendia, uma vez que esta é a rede que historicamente considera a infância e suas necessidades para o atendimento escolar.

Proponente: Sylvie Klein, Ana Paula Santiago e Paulo Batista (Prof. Da Rede Municipal e Estudante)

22. Parágrafo 145 – Letra G - Emenda Aditiva

Alínea “G”- a elaboração de uma política efetiva no campo da educação que se articule a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente de modo a oferecer educação e/ou profissional de qualidade a crianças e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em privação de liberdade ou que se encontram institucionalizadas, para que tenham garantido o acesso, a permanência e o sucesso escolar.

Proponente: Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

23. Parágrafo 145 – Letra L – Emenda Aditiva

Alínea “L”- Garantindo que as formas alternativas de gestão tenham como princípio práticas democráticas na implementação de políticas públicas, visando à articulação dos planos e projetos educacionais bem como atendendo as necessidades da realidade educacional.

Proponente: Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região

24. Parágrafo 145 – Emenda Aditiva

Para cada um dos níveis, etapas e modalidades da educação, definir metas concretas, responsabilidades e prazos que devem ser considerados na elaboração do novo plano nacional de educação 2011-2021.

Proponente: Denise Carreira (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)

25. Parágrafo 145 – Letra B – Emenda Aditiva

Continuação na antepenúltima linha:

(...) Adequar os espaços físicos, mobiliários e material didático pedagógico, às modalidades de ensino da escola, considerando o custo aluno e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação. Assim como garantir como política de permanência transporte estudantil gratuito.

Proponente: Sem identificação.

26. Parágrafo 145 – Emenda Aditiva

9ª linha: “(...) políticas públicas de inclusão social dos estudantes, como reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, assim como quotas sociais e raciais ...”.

Proponente: Thiara (UBES)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

27. Parágrafo 145 – Letra F – Emenda Aditiva

(...) A erradicação do analfabetismo deve ser encarada como prioridade nacional e, para tanto, devem ser asseguradas condições, especialmente financeiras, para a concretude, em prazo a ser estabelecido no próximo plano nacional de educação. Além da alfabetização é necessário garantir oferta e condições de continuidade de escolaridade no sistema público de ensino para jovens e adultos.

Proponente: Antonio Bonfim/ Eduardo Amaral (Professores: Redes Municipal e Estadual)

28. Parágrafo 145 – Letra R – Emenda Aditiva

Ressaltar, enfatizar a laicidade do estado no ensino em todos os níveis de acordo com a Constituição: ensino religioso nas escolas públicas.

Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Motivo da Emenda: a recente aprovação de um acordo entre a Santa Sé e o Governo Brasileiro que irá ser submetida ao Congresso.

Proponente: João Batista

29. Parágrafo 145 – Letra D – Emenda Aditiva

Elaborar programas de aproximação e articulação entre as escolas públicas de ensino médio e as instituições públicas de ensino superior, possibilitando o acesso a informações sobre os cursos e carreiras, visita aos campi, iniciação científica no ensino médio e projetos de extensão universitária vinculados às escolas públicas.

Proponente: Ana Paula Corte (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)

30. Parágrafo 145 – Emenda Substitutiva

Substituir o trecho “sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos 4 anos”, por “sobretudo a garantia do direito ao atendimento em educação infantil às crianças de 0 até 6 anos” .

Proponente: Samantha F. S. Neves – Campanha Nacional pelo Direito à Educação



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

31. Parágrafo 145 – Letra A - Emenda Supressiva

Manter o texto retirando as palavras “sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir do 4 anos”.

Argumento 1. O FUNDEB inclui a educação básica desde os 4 meses de vida, portanto devemos considerar as creches e pré escolas (de zero a três anos)

Argumento 2. A obrigatoriedade a partir dos 4 anos ainda não foi aprovada, mas a Constituição Brasileira, art. 208, afirma que: “A educação infantil é uma opção da família, mas é um dever do estado no atendimento de criança de 0 a 6 anos”.

Proponente: Fórum Paulista de Educação Infantil, Fórum Regional de Educação Infantil da Grande São Paulo, SINESP, UNESP, Ciranda em Defesa da Educação Infantil.

32. Parágrafo 145 – Letras M, N, O, P – Emenda Supressiva

Justificativa:

A defesa atual da escola de tempo integral a vincula ao aumento do rendimento escolar do aluno. Em um país em que a taxa de analfabetismo é altíssima, faltam vagas na educação básica e superior, milhões de crianças e jovens tem seu direito à educação negado, as condições concretas de ensino são prejudiciais à formação integral do ser humano e o financiamento é insuficiente para cobrir as demandas da educação. É, no mínimo, falacioso creditar ao tempo de permanência nesta escola a razão de seu fracasso.

Defendemos que uma outra escola não se efetiva exclusivamente pelo tempo de permanência, mas se constrói enfrentando o histórico descaso com a educação pública, ainda não consolidada enquanto direito social. O debate acerca da escola de tempo integral deve ser realizado de forma ampla e democrática com toda a sociedade, sem desresponsabilizar o Estado (parcerias e convênios, por exemplo) no caso de sua implantação.

Proponente: Laura Cymbalista / Sylvie Klein (Prof. Rede Municipal)



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL SÃO PAULO / SP

33. Parágrafo 147 – Emenda Aditiva

As ações afirmativas podem ser implementadas na forma de leis, de programas de metas, de reserva de vagas, da preferência de quotas. No Brasil, a modalidade quotas é a mais conhecida sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para alunos negros, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Reclamam sobre os setores sociais marcados por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do instituto de pesquisa econômica aplicada (IPEA) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e tem como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação destas políticas não veio do estado, mas sim, dos movimentos sociais.

Proponente: Movimento Social Negro